

Lei 608

A Câmara Municipal de Jaguariá -
Estado do Paraná, Decretou e em Prefeito mu-
nicipal sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a
adquirir um motor completo F-600, recon-
dicionado, desde que com garantia, até o
valor de cr\$ 1.500,00.

Artigo 2º. Para atender as despesas decorrentes
desta Lei, é aberto o Crédito Especial neces-
sário, que será coberto pelo Superavit Or-
çamentário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jagua-
riá, em 15 de dezembro de 1970

Mário Fonseca
Mário Fonseca
Prefeito Municipal